



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
EE CÂNDIDO GONÇALVES GOMIDE PROF.
Rua: Avelino Zanetti, 17 Pirituba
São Paulo/SP**

Edital Vice-Diretor Escolar

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual Cândido Gonçalves Gomide Prof., nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I-Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a)ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974;
- b)entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c)possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d)entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1-diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
2-diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3-certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
4-caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

-Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
-Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
-Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e)ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
f)pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
g)carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
h)participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na

Resolução SEDUC nº 52/2022.

III- Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV-Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V- Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a)RG e CPF;
- b)Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2023) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c)Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. D deste edital;
- d)Currículo Profissional.

VI- Das inscrições:

Local: E.E. Cândido Gonçalves Gomide Prof.

Rua Avelino Zanetti, 17 Pirituba

Período: De 26/01/26 a 28/01/26

Horário: Das 08:00 às 16:00

VII- Das entrevistas:

Local: E.E. Cândido Gonçalves Gomide Prof.

Rua Avelino Zanetti, 17 Pirituba

Período: 29 e 30 de janeiro de 2026

Horário: a combinar.

VIII - Disposições finais:

- a)As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b)O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Das 8h00 às 17h00.
- c)Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 20 de JANEIRO de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE ENSINO NORTE 1
Rua: Faustolo, nº 281, Água Branca - São Paulo/SP

PROCESSO SELETIVO: Vice Diretor Escolar - Resolução SEDUC nº52/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

VICE-DIRETOR ESCOLAR			
Nome Civil: _____			
Nome Social: _____			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Efetivo CAT A () OFA CAT F ()		PEB I () PEB II ()	Data de Admissão:
Cidade:		Nº:	Bairro:
E-mail:		Telefone de contato:	
CPF:		RG:	Sexo: () F () M
Unidade Sede:			
Atualmente está atuando como Vice Diretor Escolar: () SIM () NÃO Escola:			
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO			
Formação: Licenciatura Plena () SIM () NÃO Cursos:			
Tempo em dias até 30/06/2024: _____.			
Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino			
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho			
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;			
() Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;			
() Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.			
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.			
() Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor Escolar.			
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o Processo Seletivo 2025 , estabelecidas no Edital de 17 de janeiro de 2025 e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.			
Ciente/assinatura: São Paulo, _____ de _____ de 2026.			